



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 02.085/08

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Município: Cabedelo-PB

Prefeito Responsável: José Francisco Régis

MUNICÍPIO DE CABEDELLO – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, exercício de 2007. Emissão de parecer contrário à aprovação.

PARECER PPL - TC – nº 0235/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 02.085/08, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2007, do **Sr. José Francisco Régis**, Prefeito Municipal de **Cabedelo-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, em razão da prática dos atos de gestão ilegais relatados e das irregularidades constatadas na análise das obras executadas no exercício em referência, e encaminhá-lo à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Arnóbio Alves Viana

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Umberto Silveira Porto

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui Presente:

Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO